



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**PORTARIA Nº 0487/2022**

**Designar Fiscal Técnico do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 0014/2020, empresa COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.**

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11; CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o funcionário, Kleber Galvan, como fiscal técnico da prestação de serviço advinda do PLA nº 10419, contrato 0014/2020, especificamente do Quinto Termo Aditivo, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região com o fornecedor: Copersol Administração e Serviços de Monitoramento LTDA., CNPJ nº 10.634.351/0001-08, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de recepção para a subsele de Cascavel, com carga horária de 36 (trinta e seis horas) semanais, pelo período de 6 (seis) meses;

Artigo 2º – Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do aditivo contratual e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8